

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROTOCOLAR PROCESSO  
(RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 01/2017)

**OFERTA DE CURSO FORA DA SEDE**

Para a oferta de curso fora de sede, a instituição deverá apresentar requerimento, individualizado por curso, dirigido à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE-PE, instruído com os seguintes documentos:

<b>1</b>		Ofício de Solicitação dirigido ao Presidente do Conselho Estadual de Educação com encaminhamento e pedido
<b>2</b>		Previsão regimental de oferta fora de sede
<b>3</b>		Previsão da oferta pelo projeto institucional
<b>4</b>		Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido para o endereço para o qual pretende a oferta
<b>5</b>		Certidões negativas de débitos para com a) a Seguridade Social - Regime Geral e Regime Próprio; b) o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
<b>6</b>		Ato jurídico de disponibilidade dos imóveis de funcionamento do curso
<b>7</b>		Alvará de localização e de funcionamento
<b>8</b>		Declaração e descrição, sob as penas da lei, com reconhecimento de firma do representante, de satisfação das exigências de acessibilidade das pessoas deficientes aos espaços e ao processo educacional, nos termos da legislação em vigor
<b>9</b>		Ato de credenciamento ou de credenciamento institucional
<b>10</b>		Projeto do curso, nos termos do inciso II do art. 21
<b>11</b>		Acordo de cooperação institucional, regulando, minimamente: I - objeto; II - prazo; III - direitos; IV - obrigações das instituições cooperantes, com destaque para o cumprimento da legislação educacional aplicável e do Parecer autorizativo ou de reconhecimento produzido pelo Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE-PE; V - mediação e designação arbitral em caso de litígio decorrente do acordo; VI - responsabilidade principal e solidária entre as instituições, para o seu termo final; VII - estabelecimento de funções educacionais-execução do projeto autorizado ou gestão do curso, disponibilização e ou contratação de professores, gestão e atualização da biblioteca e de redes virtuais;

## OBSERVAÇÕES:

Para que os processos possam ser inseridos no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), faz-se necessário que as instituições, ao protocolarem os mesmos, tragam todas as documentações digitalizadas e salvas no FORMATO PDF, com o OCR ativo em cada documento gerado.

Por solicitação do Protocolo deste Conselho, orientamos que todos os documentos sejam salvos seguindo a ordem numérica de acordo com os formulários de solicitação.

Atenciosamente,

Protocolo do CEE/PE